



EDIÇÃO ESPECIAL
Conforme Parágrafo Único do Art. 4º do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 28 de julho de 2020 * nº ESPECIAL * Pág. 001/002

ATOS DO PREFEITO

Medida Provisória Nº 086 de 28 de julho de 2020

Abre Crédito Extraordinário no Orçamento Municipal, visando o combate a Pandemia do Coronavírus (COVID - 19), no Município de João Pessoa - PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa , em observância ao art. 167, § 3º, da Constituição Federal, ao art. 65 da LRF, e aos arts. 41, inciso III e, 44, da Lei nº 4.320/64, e de acordo com o do Decreto Municipal nº 9.470, de 06 de abril de 2020, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 02 de 08 de abril 2020, da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de R\$ 26.692.135,00 (vinte e seis milhões, seiscentos e noventa e dois mil e cento e trinta e cinco reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	R\$
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
10.122.5005 - 4511 - COVID - Manter e Implementar Ações Relacionadas ao Combate à Covid - 19	
3.1.90.04 - 1214 - Contratação por Tempo Determinado	12.000.000,00
3.1.90.11 - 1214 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.992.135,00
3.1.90.13 - 1214 - Obrigações Patronais	2.000.000,00
3.1.90.16 - 1214 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000.000,00
3.1.91.13 - 1214 - Obrigações Patronais	700.000,00
3.3.90.30 - 1214 - Material de Consumo	2.000.000,00
3.3.90.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
TOTAL	26.692.135,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Extraordinário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação de Recursos Transferidos provenientes do Sistema Único de Saúde - SUS, através do Ministério da Saúde-MS/Fundo Nacional de Saúde - FNS, para o Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020 (Medida Provisória 969/2020), que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios, exclusivamente para ocorrer as despesas relacionadas ao combate a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no município de João Pessoa, conforme conta corrente nº 13.990-4, agência 1618-7 do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - SUS/MS/FNS/FMS	R\$
(FONTE 1214- CÓD. REC 471).....	26.692.135,00

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data da sua publicação

Paço do Gabinete da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 28 de julho de 2020

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito Constitucional

Medida Provisória Nº 087, de 28 de julho de 2020

Abre Crédito Extraordinário no Orçamento Municipal, visando o combate a Pandemia do Coronavírus (COVID - 19), no Município de João Pessoa - PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa , em observância ao art. 167, § 3º, da Constituição Federal, ao art. 65 da LRF, e aos arts. 41, inciso III e, 44, da Lei nº 4.320/64, e de acordo com o do Decreto Municipal nº 9.470, de 06 de abril de 2020, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 02 de 08 de abril 2020, da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de R\$ 2.929.347,80 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.301 - Fundo Municipal de Saúde

	R\$
10.122.5005 - 4511 - COVID - Manter e Implementar Ações Relacionadas ao Combate à Covid - 19	
3.1.90.04 - 1290 - Contratação por Tempo Determinado	1.000.000,00
3.1.90.16 - 1290 - Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	1.929.347,80
TOTAL	2.929.347,80

Art. 2º As despesas com o Crédito Extraordinário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação de Recursos Transferidos provenientes da União na Forma de Auxílio Financeiro ao Município de João Pessoa, conforme art 5º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid- 19), com Recursos repassados para Secretaria de Saúde/FMS, conforme conta corrente nº 14.016-3, agência 1618-7 do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - UNIÃO/PMJP	R\$
(FONTE 1290 - CÓD. REC 499).....	2.929.347,80

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data da sua publicação

Paço do Gabinete da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 28 de julho de 2020

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito Constitucional

Decreto Nº 9.538, de 28 de julho de 2020

Abre Crédito Extraordinário no Orçamento Municipal, visando o combate a Pandemia do Coronavírus (COVID - 19), no Município de João Pessoa - PB.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, do artigo 62 e § 3º do artigo 167 da Constituição Federal; artigo 65 da LRF; inciso III, do artigo 41, e artigo 44, da Lei Federal nº 4.320/64, e do Decreto Municipal nº 9.470, de 06 de abril de 2020, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 02 de 08 de abril 2020, da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba e, ainda,

Considerando a necessidade de Ação Emergencial necessária para conter a Pandemia do Coronavírus (COVID - 19), com reflexos nas Finanças Municipais;

Considerando a imposição de aumento de gastos públicos no estabelecimento de medidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de importância fundamental, decorrente da disseminação do Coronavírus (COVID - 19), no município de João Pessoa.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de R\$ 26.692.135,00 (vinte e seis milhões, seiscentos e noventa e dois mil e cento e trinta e cinco reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde

13.301 - Fundo Municipal de Saúde

R\$

10.122.5005 - 4511 - COVID - Manter e Implementar Ações Relacionadas ao Combate à Covid - 19	12.000.000,00
3.1.90.04 - 1214 - Contratação por Tempo Determinado	6.992.135,00
3.1.90.11 - 1214 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000.000,00
3.1.90.13 - 1214 - Obrigações Patronais	1.000.000,00
3.1.90.16 - 1214 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	700.000,00
3.3.90.30 - 1214 - Material de Consumo	2.000.000,00
3.3.90.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
TOTAL	26.692.135,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Extraordinário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação de Recursos Transferidos provenientes do Sistema Único de Saúde - SUS, através do Ministério da Saúde-MS/Fundo Nacional de Saúde - FNS, para o Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020 (Medida Provisória 969/2020), que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios, exclusivamente para ocorrer as despesas relacionadas ao combate a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no município de João Pessoa, conforme conta corrente nº 13.990-4, agência 1618-7 do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

R\$

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - SUS/MS/FNS/FMS	26.692.135,00
(FONTE 1214- CÓD. REC 471).....	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 28 de julho de 2020

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

ALINE DA SILVA CAROLINO
Secretária Interina de Planejamento

SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.539, de 28 de julho de 2020

Abre Crédito Extraordinário no Orçamento Municipal, visando o combate a Pandemia do Coronavírus (COVID - 19), no Município de João Pessoa - PB.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, do artigo 62 e § 3º do artigo 167 da Constituição Federal; artigo 65 da LRF; inciso III, do artigo 41, e artigo 44, da Lei Federal nº 4.320/64, e do Decreto Municipal nº 9.470, de 06 de abril de 2020, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 02 de 08 de abril 2020, da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba e, ainda,

Considerando a necessidade de Ação Emergencial necessária para conter a Pandemia do Coronavírus (COVID - 19), com reflexos nas Finanças Municipais;

Considerando a imposição de aumento de gastos públicos no estabelecimento de medidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de importância fundamental, decorrente da disseminação do Coronavírus (COVID - 19), no município de João Pessoa.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de R\$ 2.929.347,80 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde

13.301 - Fundo Municipal de Saúde

R\$

10.122.5005 - 4511 - COVID - Manter e Implementar Ações Relacionadas ao Combate à Covid - 19	1.000.000,00
3.1.90.04 - 1290 - Contratação por Tempo Determinado	1.929.347,80
3.1.90.16 - 1290 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
TOTAL	2.929.347,80



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito: Manoel Alves da Silva Junior

Chefe de Gabinete: Lucélio Cartaxo Pires de Sá

Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: Hildevanio de S. Macedo

Secretaria de Administração: Lauro Montenegro Sarmento de Sá

Secretaria de Saúde: Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior

Secretaria de Educação: Gilberto Cruz de Araújo

Secretaria de Planejamento: Aline da Silva Caroline

Secretaria de Finanças: Sérgio Ricardo Alves Barbosa

Secretaria da Receita: Max Fábio Bichara Dantas

Secretaria de Desenv. Social: Victor Cavalcante de S. Valério

Secretaria de Habitação: Adriana Casimiro B. de Sousa

Secretaria de Comunicação: Josival Pereira de Araújo

Controlad. Geral do Município: Ludinaura Regina S. dos Santos

Secretaria de Transparéncia: Ubiratan Pereira de Oliveira

Procuradoria Geral do Município: Adelmar Azevedo Régis

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Adj. Maristela V. de Oliveira

Secretaria da Infra Estrutura: Sachenka Bandeira da Hora

Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: Kleber Geraldo L. dos Santos

Sec. Juventude., Esporte e Recreação: Rodrigo F. de F. Trigueiro

Secretaria de Turismo: Fernando Paulo Pessoa Milanês

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Adriana G. Urquiza

Secretaria de Desenvolvimento Urbano: Zennedy Bezerra

Secretaria da Ciência e Tecnologia: Adj. Igor José Dantas Vasconcelos

Secretaria de Meio Ambiente: Aberlado Jurema Neto

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Denis Soares

Secretaria da Defesa Civil: Francisco Noé Estrela

Superint. de Mobilidade Urbana: Adalberto Alves Araújo Filho

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Lucius Fabiani de V. Sousa

Instituto de Previdência do Munic.: Roberto Wagner Mariz Queiroga

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão

Designer Gráfico - Emilson Cardoso e Tayame Uyara

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Art. 2º As despesas com o Crédito Extraordinário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação de Recursos Transferidos provenientes da União na Forma de Auxílio Financeiro ao Município de João Pessoa, conforme art 5º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid- 19), com Recursos repassados para Secretaria de Saúde/FMS, conforme conta corrente nº 14.016-3, agência 1618-7 do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

R\$

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - UNIÃO/PMJP	
(FONTE 1290 - CÓD. REC 499).....	2.929.347,80

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 28 de julho de 2020



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito



ALINE DA SILVA CAROLINO
Secretária Interina de Planejamento



SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.540, de 28 de julho de 2020

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c , inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.921, de 15 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1.539/2020/GS/SMS,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.301 - Fundo Municipal de Saúde

R\$

10.302.5414 - 2871 - MAC - Rede Conveniada/Contratada/Suplementar - Manter e Implementar a Rede Suplementar de Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	
3.3.50.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	2.000.000,00
3.3.91.41 - 1214 - Contribuições	100.000,00
3.3.91.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000.000,00

10.302.5414 - 4244 - FAEC - MAC - Manter e Implementar as Ações Estratégicas de Média e Alta Complexidade	
3.3.50.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.600.000,00
TOTAL	4.700.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão, por conta de anulação de dotação orçamentárias de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.301 - Fundo Municipal de Saúde

R\$

10.302.5414 - 2871 - MAC - Rede Conveniada/Contratada/Suplementar - Manter e Implementar a Rede Suplementar de Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	
3.3.90.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	4.700.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 28 de julho de 2020



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito



ALINE DA SILVA CAROLINO
Secretária Interina de Planejamento



SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças



SALVE OS SEGUINTE CONTATOS

190	POLÍCIA MILITAR	180	NÚMERO NACIONAL DE DENÚNCIA CONTRA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
------------	------------------------	------------	---

197	POLÍCIA CIVIL	153	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
------------	----------------------	------------	-------------------------------

REGISTRO DA DENÚNCIA, E SOLICITAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS:
WWW.DELEGACIAONLINE.PB.GOV.BR

ORIENTAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS
SECRETARIA DE MULHERES:

98653-4727
98794-1695

CENTRAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS

3218-9214



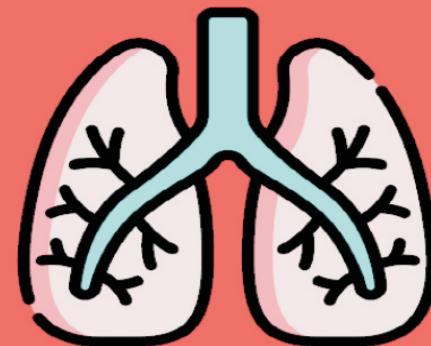
CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER
0800 283 3883



RONDA MARIA DA PENHA
3214-1759

DENUNCIE! VOCÊ NÃO PRECISA SE IDENTIFICAR.

COMPARATIVO ENTRE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS:



SINTOMAS	CORONAVÍRUS Sintomas vão de leves a severos	RESFRIADO Início gradual dos sintomas	GRYPE Início repentino dos sintomas
Febre	Comum	Raro	Comum
Cansaço	Às vezes	Às vezes	Comum
Tosse	Comum (geralmente seca)	Leve	Comum (geralmente seca)
Espirros	Raro	Comum	Raro
Dores no corpo e mal-estar	Às vezes	Comum	Comum
Coriza ou nariz entupido	Raro	Comum	Às vezes
Dor de garganta	Às vezes	Comum	Às vezes
Diarreia	Raro	Raro	Às vezes, em crianças
Dor de cabeça	Às vezes	Raro	Comum
Falta de ar	Às vezes	Raro	Raro

 CENTRAL DE ORIENTAÇÕES 24H
 COM MÉDICOS DE PLANTÃO:
3218-9214

 PREFEITURA DE
JOÃO PESSOA
INTREPIDA A. ORIGINE